



Município de Astorga

Estado do Paraná

DECRETO Nº 105/2016

SÚMULA: DECLARA INIDÔNEA A EMPRESA MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELLI - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e *Considerando o disposto no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93; Considerando a decisão proferida junto ao Processo Administrativo aberto pela Portaria nº 593/2016, de 20/07/2016,*

DECRETA

- Art. 1º -** Fica declarada **INIDÔNEA** a empresa **MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro, na cidade de Cornélio Procópio-PR, inscrita no CPNJ sob nº 20.025.362/0001-44, para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Astorga.
- Art. 2º -** Fica a empresa **MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI ME** impedida de contratar com o Município de Astorga pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 09 de setembro de 2016.
- Art. 3º -** Fica, ainda, aplicada a multa de R\$ 4.180,05 (quatro mil, cento e oitenta reais e cinco centavos) referente a 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento.
- Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

ARQUIMEDES ZIROLDO
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças